



= L E I N° 1.284 =

DISPONDO SÔBRE: a concessão de uma pensão mensal à viúva do ex-servidor Arthur Villa Real.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal à Sra. Líbia Diniz Villa Real, viúva do ex-funcionário municipal - Arthur Villa Real - falecido em 3 de outubro de 1967.

§ ÚNICO - A pensão de que trata o presente artigo vigorará a contar de janeiro do corrente ano, enquanto a beneficiária viver e desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - Para atender as despêsas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito especial de NCR\$313,60 (trezentos e treze cruzeiros novos e sessenta centavos), e nos futuros exercícios com verbas próprias dos orçamentos.

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de maio de 1968


WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal

BERNARDINO SIMONAI TERIN
Secretário de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


UBALDO GOMES CORRÊA
Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria do Governo e Planejamento, aos 29 dias do mês de maio de 1968.

LEOCRÍSIA DE SOUZA TARRAFA
p/Diretor da DA

RECIBO Nº 135
